



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 2 de Agosto de 2001



Série

Número 149

Sumário

SECRETARIAREGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Aviso
Anúncio

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Avisos

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Anúncio
Avisos
Rectificação

SECRETARIAREGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Rectificação

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Avisos

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

FREITAS & PITA, LIMITADA

Contrato de sociedade

QSM - QUINTAS E SOLARES MADEIRENSES - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, S.A.

Contrato de sociedade

**SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO
SOCIAL E TRANSPORTES****Aviso**

Por despacho do Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 16/07/2001, foi autorizada a nomeação provisória, de ELSA RODRIGUES FERNANDES TEIXEIRA, na categoria de Assistente Administrativo, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Estradas.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes,
26 de Julho de 2001.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

Anúncio/alteração

CONCURSO PÚBLICO N.º 23/2001
CONSTRUÇÃO DO CENTRO CÍVICO DASERRAD'ÁGUA

- 1 - Para os devidos efeitos, informa-se todos os interessados que os n.ºs 3b), 9 e 13a) do anúncio do concurso público em epígrafe, foram objecto de alterações, passando a ter a seguinte redacção:
 - 3 - b) Designação da empreitada: Construção do Centro Cívico da Serra d'Água.
Natureza e extensão dos trabalhos: Os trabalhos consistem na execução de um edifício. Os principais trabalhos a realizar são alvenarias e betões, cobertura, revestimento de paredes e tectos, pavimentos e rodapés, carpintarias, serralharias e alumínio, pinturas, instalações sanitárias, eléctricas, telefónicas, informática e de ventilação.
A empreitada compreende a elaboração dos projectos de execução da rede de águas, rede de esgotos, instalação eléctrica, telefónica, informática e de ventilação e das redes de anti-intrusão e detecção e combate a incêndio.
Descrição: Os trabalhos a que se refere a presente empreitada estão classificados no vocabulário comum para contratos públicos, publicado no Suplemento do JOCE n.º S 169, de 3 de Setembro de 1996, com a seguinte referência:
45211540-6 Edifícios destinados a serviços de saúde ou sociais.
O preço base do concurso é de 275 150 000\$00 (duzentos e setenta e cinco milhões, cento e cinquenta mil escudos), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.
 - 9 - A empreitada é por série de preços, nos termos do art.º 8º do D.L. n.º 59/99, de 2 de Março, excepto na parte que compreende trabalhos de concepção/construção de projectos que é por preço global.
 - 13 - a) Valia técnica da proposta - 0.60
Avaliada pela classificação obtida e respectiva ponderação nos seguintes subfactores:
 - Qualidade dos projectos base solicitados na alínea g) do ponto 16.1 do programa de concurso - 0.60
 - Plano de trabalhos - 0.15
 - Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra - 0.15

- Adequação dos cronogramas e distribuição numérica e profissional dos trabalhadores e do equipamento a utilizar nas diferentes fases da obra - 0.10.

- 2 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira em 30 de Julho de 2001.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes,
30 de Julho de 2001.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS
SOCIAIS**

CENTRO HOSPITALAR DO FUNCHAL

Aviso

- 1 - Torna-se público que, por despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2001/07/12, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, concurso externo de ingresso para recrutamento de 30 Auxiliares de Acção Médica, do quadro de pessoal do Centro Hospitalar do Funchal, aprovado pela Portª n.º 75/98, de 29/04.
- 2 - Ao concurso são aplicáveis os seguintes diplomas:
 - a) Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07;
 - b) Decreto-Lei n.º 14/89/M, de 6/6 e Resolução n.º 1014/98, publicada no JORAM, n.º 53, 1ª série, de 11/8;
 - c) Decreto-Lei n.º 231/92, de 21/10;
 - d) Decreto Regulamentar n.º 30-B/98, de 31/12;
 - e) Decreto-Lei n.º 413/99, de 15/10.
- 3 - Prazo de validade - o concurso visa o provimento dos lugares mencionados no n.º 1 do presente aviso, caducando com o seu preenchimento.
- 4 - Conteúdo funcional - compete ao Auxiliar de Acção Médica o estabelecido no n.º 1 do Anexo II ao Decreto-Lei n.º 231/92, de 21/10, nomeadamente:
 - Preparar e lavar o material dos serviços técnicos;
 - Velar pela manutenção do material utilizado nos cuidados prestados aos doentes;
 - Proceder à limpeza específica dos respectivos sectores, assim como o dos seus acessos;
 - Efectuar o transporte de cadáveres.
- 5 - Vencimento - índice 134, que em 2001 corresponde a Esc. 81.200.00.
- 6 - Condições de trabalho - disponibilidade para trabalhar por turnos (manhãs, tardes e noites), nos fins de semana e feriados.
- 7 - Local de trabalho - Centro Hospitalar do Funchal (Cruz de Carvalho, Marmeleiros e Dr. João de Almada).
- 8 - Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso:
 - a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
 - b) Ter 18 anos completos;
 - c) Possuir escolaridade obrigatória;
 - d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
- 9 - Métodos de selecção:
- 9.1 - Prova de conhecimentos gerais, de carácter eliminatório, com duração de 1 hora, constituída por quatro partes, de acordo com o ponto II do anexo ao despacho 269-A/2000, do Secretário Regional do Plano e Coordenação, publicado no JORAM n.º 217, 2ª série, 2º suplemento de 13/11, onde serão abordados temas que de acordo com o nível da escolaridade obrigatória, avaliem:
- O domínio da língua portuguesa, designadamente, através da interpretação de textos e desenvolvimento de assuntos;
 - Conhecimentos de aritmética ou matemática;
 - Direitos e deveres da função pública;
 - Regime de férias e faltas dos funcionários e agentes;
 - Estatuto remuneratório do funcionalismo público;
 - Conteúdo funcional da carreira de Auxiliar de Acção Médica e dever de obediência;
 - Deontologia profissional;
 - Deveres gerais dos funcionários e agentes;
 - Hierarquia e responsabilidade disciplinar.
- 9.2 - Avaliação curricular, onde serão considerados e ponderados os seguintes factores:
- a) Habilitação académica de base;
 - b) Formação profissional;
 - c) Experiência profissional.
- 9.2.1 - Os candidatos devem fazer prova da experiência profissional e da formação profissional através de documentos passado por entidade idónea.
- 9.3 - As provas serão classificadas de 0 a 20 valores, sendo a classificação final o resultado da média aritmética simples dos dois métodos de selecção.
- 9.4 - A bibliografia para preparação da prova de conhecimentos gerais encontra-se disponível na Secretaria Geral do Centro Hospitalar do Funchal.
- 10 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitado.
- 11 - Apresentação das candidaturas:
- 11.1 - As candidaturas devem ser formalizadas em papel azul de 25 linhas ou papel branco, liso, de formato A4, mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal, e entregue na Secretaria Geral, sita à Avenida Luís de Camões, 9004-514 Funchal, ou enviado pelo correio, com aviso de recepção e expedido até ao termo do prazo estabelecido no n.º 1 do presente aviso, dele devendo constar os seguintes elementos:
- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e serviço que o emitiu), residência, com indicação da freguesia, código postal e número de telefone;
 - b) Habilitações literárias;
 - c) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que pertence, se for caso disso;
 - d) Menção dos documentos que acompanham o requerimento;
 - e) Referência ao presente aviso de abertura, identificando o Jornal Oficial onde vem anunciado;
 - f) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para apreciação do seu mérito, ou possam constituir motivo de preferência legal.
- 12 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 13 - Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados dos seguintes documentos:
- a) Documento comprovativo das habilitações;
 - b) Declaração passada e autenticada pelo serviço a que se encontram vinculados, da qual conste a natureza do vínculo à função pública a categoria e a respectiva antiguidade, se for caso disso;
 - c) Três exemplares do currículo vitae.
- 13.1 - A falta dos documentos mencionados nas alíneas a) e c) do número anterior implica a exclusão do candidato.
- 14 - Os documentos comprovativos dos requisitos mencionados nas alíneas a), b) d) e e) do n.º 8 do presente aviso poderão ser substituídos por declaração, no próprio requerimento, sob compro-misso de honra, e em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontram relativamente a esses requisitos.
- 14.1 - O disposto no número anterior não impede que o júri exija a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação dos documentos relativos às suas declarações.
- 15 - A relação dos candidatos admitidos e de classificação final, serão afixadas no átrio do Hospital da Cruz de Carvalho, ou publicadas na 2ª série do JORAM.
- 16 - Os lugares constantes no n.º 1 do presente aviso foram descongelados pelo Despacho Normativo n.º 2/2001, publicado no JORAM, 1ª, 15, de 16/03/01.
- 17 - Constituição do júri:
- Presidente:
- Maria Helena Frango, Enfermeira Chefe, do Centro Hospitalar do Funchal.
- Vogais efectivos:
- Eduardo Marcelino Jesus Nunes, Enfermeiro Chefe, do Centro Hospitalar do Funchal;

- José Dagoberto Gomes Gonçalves, Encarregado dos Serviços Gerais, do Centro Hospitalar do Funchal.

Vogais suplentes:

- Miguel Lúcio Castro Camacho, Enfermeiro Especialista, do Centro Hospitalar do Funchal;
- Maria Conceição Pita Câmara Gonçalves, Encarregada dos Serviços Gerais, do Centro Hospitalar do Funchal.

17.1 - O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

2001-07-24.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Filomeno Paulo Gomes

Aviso

Por despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais, de 2001/02/07, e do Secretário de Estado dos Recursos Humanos e da Modernização da Saúde de 2001/06/06: Nivalda de Lemos Afonso de Sousa, Enfermeira Chefe do Quadro de Pessoal do Hospital Distrital de Oliveira de Azeméis, autorizada a sua transferência para idêntico lugar do Quadro de Pessoal do Centro Hospitalar do Funchal.

24 de Julho de 2001.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Filomeno Paulo Gomes

Aviso

Por despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais, de 2001/03/12, autorizada a transferência das Educadoras de Infância: Anabela Pinto, Maria do Rosário Mendes Muller Pereira, Sara Luísa Alves Gonçalves Gouveia e Teresa de Jesus Gomes Faria Araújo, do Quadro único da Secretaria Regional de Educação, para o Quadro de Pessoal do Centro Hospitalar do Funchal.

26 de Julho de 2001.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Filomeno Paulo Gomes

Aviso

Por despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais datado de 2001/06/06:

Maria Eduarda Teixeira Freitas, nomeada Técnica Superior de 1ª Classe, da Carreira Técnica Superior - Área Funcional Psicologia, do Quadro de Pessoal do Centro Hospitalar do Funchal, precedendo concurso, ficando exonerada da categoria anterior a partir da data da aceitação da nova categoria.

26 de Julho de 2001.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Filomeno Paulo Gomes

CENTRO REGIONALDE SAÚDE

Aviso

Por despacho da Exma. Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2001.07.11, foi autorizada a reclassificação

profissional, nos termos do disposto no artigo 7º do Decreto-Lei nº 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/M, de 1 de Abril, ao funcionário, Nélcio Teixeira Gomes, Auxiliar de Apoio e Vigilância para a categoria de Motorista de Ligeiros, do quadro de pessoal do Centro Regional de Saúde.

Centro Regional de Saúde, aos 24 de Julho de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE, José Carlos da Costa Perdigão

Aviso

Por despacho da Exma. Senhora Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2001.07.04, foi celebrado contrato de trabalho a termo certo, para exercer funções equivalentes à categoria de Assistente Administrativo, por um período de 3 meses renovável por um único e igual período, nos termos do disposto no n.º 4 do art.º 18 Decreto-Lei n.º 68/2000 de 26.04 e no n.º 3 do art.º 18-A do Decreto-Lei n.º 11/93 de 15.01 na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98 de 11, com Sandra Maria Vieira Freitas Correia, a partir de 2001.07.04. (Processo isento da fiscalização prévia da SRMTC).

Centro Regional de Saúde, aos 25 de Julho de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE, José Carlos da Costa Perdigão

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Anúncio

CONCURSO PÚBLICO N.º 1/2001
PARA A EMPREITADADE "CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO
DO SISTEMA ELÉCTRICO DA DIRECÇÃO REGIONAL DE
FORMAÇÃO PROFISSIONAL"

1 - Entidade que adjudica a empreitada:

- 1.1 - A entidade que adjudica a empreitada é a Secretaria Regional de Educação, Direcção Regional de Formação Profissional, Estrada Comandante Camacho de Freitas - 9000-310 FUNCHAL, telefone n.º (291) 701090, fax n.º (291) 764891.

2 - Tipo de concurso:

- 2.1 - O Concurso é público nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei nº 59/99, de 02 de Março.

3 - Empreitada

3.1 - O Local de execução:

- a) O Local de execução das obras é na Região Autónoma da Madeira, Freguesia de St.º Amaro, Concelho do Funchal.

3.2 - Valor máximo dos trabalhos a realizar:

- a) O Valor máximo dos trabalhos a realizar é de 19.000.000\$00 (dezanove milhões de escudos) ou 94.771.60 Euros, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

3.3 - Natureza e extensão dos trabalhos, características gerais da obra:

- a) A empreitada refere-se a obras de conservação e manutenção do sistema eléctrico da Direcção Regional de Formação Profissional, obras essas que, dada a sua natureza constam da correcção de situações de acidente imprevisíveis, ou do uso normal do sistema eléctrico, cujas resoluções terão de ser executadas de imediato ou a curto prazo, pelo que não é possível antecipadamente efectuar uma programação ao longo do tempo, bem como quantificar os seus custos.
- 4 - Prazo de execução:
- 4.1 - O prazo de execução da obra é de 12 meses a contar da data de consignação da obra.
- 5 - Processo do concurso:
- 5.1 - O processo de concurso encontra-se patente na Direcção Regional de Formação Profissional, no local referido no ponto n.º 1, onde pode ser examinado e adquirido durante as horas normais de expediente, desde o dia do lançamento do concurso até ao dia anterior ao da abertura das propostas.
- 5.2 - O custo de cada processo é de 5.000\$00 (cinco mil escudos), cujo pagamento deverá ser efectuado em numerário ou cheque, emitido a favor da Tesouraria da Direcção Regional de Formação Profissional.
- 6 - Apresentação das propostas:
- 6.1 - As propostas deverão dar entrada no serviço indicado no n.º 1, até às 17 horas do dia 07 de Setembro de 2001.
- 6.2 - As propostas deverão ser redigidas obrigatoriamente em língua portuguesa, os outros documentos deverão também ser redigidos em língua portuguesa, e serão apresentados no original ou cópia autenticada. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de um dos seguintes documentos:
- a) Tradução devidamente legalizada;
- b) Tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos do qual este declare a sua prevalência, dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.
- 7 - Acto público:
- 7.1 - A abertura das propostas terá lugar às 15 horas do primeiro dia útil (10 de Setembro de 2001) que se seguir ao dia da entrega das propostas, no endereço indicado no n.º 1;
- 7.2 - Poderão assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas e só poderão intervir no acto da abertura das propostas os representantes dos concorrentes devidamente credenciados.
- 8 - Caução:
- 8.1 - O concorrente a quem for adjudicada a obra prestará dentro do prazo e forma legal, uma caução no valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação.
- 9 - Tipo de empreitada:
- 9.1 - O tipo de empreitada é por Percentagem, nos termos do art. 8º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março.
- 10 - Modalidade Jurídica de Associação de Empresa:
- 10.1 - No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, nos termos do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho, ou agrupamento complementar de empresas, nos termos do Decreto-Lei n.º 430/73, de 25 de Agosto.
- 11 - Certificados:
- a) As empresas concorrentes deverão ser titulares de Certificado de Classificação de Empreitadas de Obras Públicas da 5ª Categoria (Instalações eléctricas e mecânicas) e da 1ª, 2ª, 6ª, 7ª e 8ª Subcategorias da Categoria acima mencionada, correspondente ao valor da proposta.
- b) Certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, nos termos do art. 68º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março.
- 12 - Prazo de validade das propostas:
- 12.1 - Decorrido o prazo de 66 dias, contados a partir da data do acto do concurso, cessa, para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes haver sido feita a adjudicação, a obrigação de manter as respectivas propostas.
- 13 - Critério de adjudicação:
- 13.1 - De acordo com o n.º 1, na parte final do artigo 132º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, o critério de adjudicação é o de mais baixo preço, calculado nos termos do ponto 21 do Programa de Concurso.
- 14 - Propostas variantes e condicionantes:
- 14.1 - Não são admitidas propostas variantes.
- 14.2 - Não são admitidas propostas condicionadas.
- 15 - Não foi publicado anúncio de informação prévia anual no Jornal Oficial das Comunidades Europeias.
- 16 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Diário da República, no dia 27/07/2001.
- Funchal, 27 de Julho de 2001.
- O CHEFE DO GABINETE, José Eduardo Magalhães Alves
- DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO
- Aviso**
- Por despacho da Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação de 16/07/01, por delegação de competências e, na sequência de concurso interno de acesso

geral, para preenchimento de 1 vaga na categoria de Assessor Principal, na área de Serviço Social, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, foi nomeada definitivamente, Maria do Carmo Teixeira Melim Fraga Gomes, aprovada no referido concurso, para a categoria de Assessor Principal, da carreira Técnica Superior de Serviço Social.

Isento de Fiscalização Prévia pela S.R.T.C..

Funchal, 24 de Julho de 2001.

A DIRECTORA REGIONAL, Cecília Berta Fernandes Pereira

Aviso

Por despacho da Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação de 16/07/01, por delegação de competências e, na seqüência de concurso interno de acesso geral, para preenchimento de 2 vagas na categoria de Assessor, na área de Psicologia, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, foram nomeadas definitivamente, Maria Conceição Teixeira Ramos Pestana e, Elma Maria Alcântara de Abreu Barreiro, aprovadas no referido concurso, para a categoria de Assessor, da carreira Técnica Superior.

Isento de Fiscalização Prévia pela S.R.T.C..

Funchal, 24 de Julho de 2001.

A DIRECTORA REGIONAL, Cecília Berta Fernandes Pereira

Aviso

Por despacho da Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação de 16/07/01, por delegação de competências e, na seqüência de concurso interno de acesso geral, para preenchimento de 1 vaga na categoria de Assessor, na área de Sociologia, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, foi nomeada definitivamente, Vanda Maria de Fátima Sousa de França Clarke, aprovada no referido concurso, para a categoria de Assessor, da carreira Técnica Superior.

Isento de Fiscalização Prévia pela S.R.T.C..

Funchal, 24 de Julho de 2001.

A Directora Regional, Cecília Berta Fernandes Pereira

Aviso

Por despacho da Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação de 16/07/01, por delegação de competências e, na seqüência de concurso interno de acesso geral, para preenchimento de 1 vaga na categoria de Técnico Superior Principal, na área de Direito, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, foi nomeado definitivamente, Jorge Miguel Pestana Spínola, aprovado no referido concurso, para a categoria de Técnico Superior Principal, da carreira Técnica Superior.

Isento de Fiscalização Prévia pela S.R.T.C..

Funchal, 24 de Julho de 2001.

A DIRECTORA REGIONAL, Cecília Berta Fernandes Pereira

Aviso

Por despacho da Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação de 16/07/01, por delegação de competências e, na seqüência de concurso interno de acesso geral, para preenchimento de 2 vagas na categoria de Assistente

Administrativo Principal, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, foram nomeadas definitivamente, Márcia Rubina Ornelas Teixeira e, Ana Isabel Barbeito Álvares, aprovadas no referido concurso, para a categoria de Assistente Administrativo Principal, da carreira de Assistente Administrativo.

Isento de Fiscalização Prévia pela S.R.T.C..

Funchal, 24 de Julho de 2001.

A DIRECTORA REGIONAL, Cecília Berta Fernandes Pereira

Aviso

Por despacho da Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação de 16/07/01, por delegação de competências e, na seqüência de concurso interno de acesso geral, para preenchimento de 1 vaga na categoria de Artífice Principal, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, foi nomeada definitivamente, Maria de Abreu Mendes Matos, aprovada no referido concurso, para a categoria de Artífice Principal, da carreira de Artífice.

Isento de Fiscalização Prévia pela S.R.T.C..

Funchal, 24 de Julho de 2001.

A DIRECTORA REGIONAL, Cecília Berta Fernandes Pereira

Aviso

Por despacho da Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação de 16/07/01, por delegação de competências e, na seqüência de concurso interno de acesso geral, para preenchimento de 1 vaga na categoria de Pedreiro Principal, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, foi nomeado definitivamente, Carlos Norberto Fernandes Correia, aprovado no referido concurso, para a categoria de Pedreiro Principal, da carreira de Pedreiro.

Isento de Fiscalização Prévia pela S.R.T.C..

Funchal, 24 de Julho de 2001.

A DIRECTORA REGIONAL, Cecília Berta Fernandes Pereira

Aviso

Por despacho da Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação de 16/07/01, por delegação de competências e, na seqüência de concurso interno de acesso geral, para preenchimento de 1 vaga na categoria de Jardineiro Principal, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, foi nomeado definitivamente, João Carlos Oliveira Camacho, aprovado no referido concurso, para a categoria de Jardineiro Principal, da carreira de Jardineiro.

Isento de Fiscalização Prévia pela S.R.T.C..

Funchal, 24 de Julho de 2001.

A DIRECTORA REGIONAL, Cecília Berta Fernandes Pereira

Aviso

Por despacho da Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação de 16/07/01, por delegação de competências e, na seqüência de concurso externo de ingresso geral, para preenchimento de 1 vaga na categoria de Técnico Profissional de 2ª classe, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, foi nomeada provisoriamente, Cátia Maria Teixeira Barbosa, aprovada no referido concurso, para a categoria de Técnico Profissional de 2ª classe, da carreira de Secretária Recepcionista.

Isento de Fiscalização Prévia pela S.R.T.C..

Funchal, 24 de Julho de 2001.

ADIRECTORA REGIONAL, Cecília Berta Fernandes Pereira

Aviso

Por despacho da Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação de 16/07/01, por delegação de competências e, na sequência de concurso externo de ingresso geral, para preenchimento de 1 vaga na categoria de Jardineiro, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, foi nomeado provisoriamente, Jocelina Pimenta Caires, aprovada no referido concurso, para a categoria de Jardineiro, da carreira de Jardineiro.

Isento de Fiscalização Prévia pela S.R.T.C..

Funchal, 24 de Julho de 2001.

ADIRECTORA REGIONAL, Cecília Berta Fernandes Pereira

Aviso

Por despacho da Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação de 16/07/01, por delegação de competências e, na sequência de concurso externo de ingresso geral, para preenchimento de 1 vaga na categoria de Guarda Nocturno, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, foi nomeado provisoriamente, José Duarte Ferreira Gouveia, aprovado no referido concurso, para a categoria de Guarda Nocturno, da carreira de Guarda Nocturno.

Isento de Fiscalização Prévia pela S.R.T.C..

Funchal, 24 de Julho de 2001.

ADIRECTORA REGIONAL, Cecília Berta Fernandes Pereira

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL

Aviso

Por despacho do Secretário Regional de Educação de 2001-07-24, foi nomeada definitivamente para a categoria de Chefe de Serviços da Administração Escolar, MARGARIDA MARIADOS SANTOS FERNANDES VIEIRA, no quadro de pessoal da Escola Básica dos 2º e 3º ciclos do Carmo.

Por despacho do Secretário Regional de Educação de 2001-07-24, foi nomeada definitivamente para a categoria de Cozinha Principal, MARIAADRIANA NEVES MENDES LEÇA, no quadro de pessoal da Escola Básica dos 2º e 3º ciclos do Caniço.

Não carece de fiscalização prévia da S.R.T.C..

Funchal, 25 de Julho de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Rectificação

Por ter saído com inexactidão no JORAM n.º 130, II Série, pág. 6, de 06-07-2001 o aviso de nomeações provisórias, referentes aos concursos externos de ingresso, para preenchimento das respectivas categorias de Auxiliar de Serviços Gerais e Auxiliar de Alimentação, no quadro de pessoal do Infantário “São Gonçalo” – Secretaria Regional de Educação, rectifica-se o seguinte:

onde se lê:

«(...)

- MARIA ASCENSÃO DIAS DE QUINTAL FRANÇA, para a categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, no quadro de pessoal do Infantário “São Gonçalo” – SRE.

- RUTE FERNANDES PEREIRA CAIRES RODRIGUES, para a categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, no quadro de pessoal do Infantário “São Gonçalo” – SRE.
- GILDA MARIA ANDRADE VIEIRA, para a categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, no quadro de pessoal do Infantário “São Gonçalo” – SRE.
- GRAÇAMARIA SANTOS OLIVEIRA FARIA, para a categoria de Auxiliar de Alimentação, no quadro de pessoal do Infantário “São Gonçalo” – SRE. MARGARIDAIABELSOUSAABREU, para a categoria de Auxiliar de Alimentação, no quadro de pessoal do Infantário “São Gonçalo” – SRE. (...)»

deverá ler-se:

(...)

- MARIA ASCENSÃO DIAS DE QUINTAL FRANÇA, para a categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, no quadro de pessoal do Infantário “São Gonçalo” – SRE.
- RUTE FERNANDES PEREIRA CAIRES RODRIGUES, para a categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, no quadro de pessoal do Infantário “São Gonçalo” – SRE.
- GILDA MARIA ANDRADE VIEIRA, para a categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, no quadro de pessoal do Infantário “São Gonçalo” – SRE.
- ISALINA MARIA FREITAS PEREIRA MARQUES, para a categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, no quadro de pessoal do Infantário “São Gonçalo” – SRE.
- MARIA FILIPA ESCÓRCIO OLIVEIRA GOUVEIA, para a categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, no quadro de pessoal do Infantário “São Gonçalo” – SRE.
- GRAÇAMARIA SANTOS OLIVEIRA FARIA, para a categoria de Auxiliar de Alimentação, no quadro de pessoal do Infantário “São Gonçalo” – SRE. MARGARIDAIABELSOUSAABREU, para a categoria de Auxiliar de Alimentação, no quadro de pessoal do Infantário “São Gonçalo” – SRE.
- MARIAROSALINASILVABRITO, para a categoria de Auxiliar de Alimentação, no quadro de pessoal do Infantário “São Gonçalo” – SRE.
- ANARITAESCÓRCIO, para a categoria de Auxiliar de Alimentação, no quadro de pessoal do Infantário “São Gonçalo” – SRE.

Funchal, 25 de Julho de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Rectificação

Por ter saído com inexactidão o aviso publicado no JORAM, n.º 136, II Série, de 01/07/16, referente à promoção para Consultora Jurídica de 1ª. Classe na Carreira Consultor Jurídico, rectifica-se:

onde se lê:

“Ana Crisitina dos Reis Diogo Galvão Gouveia...”

deverá ler-se:

“Ana Cristina dos Reis Diogo Galvão Gouveia...”

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 25 de Julho de 2001.

Pel’O CHEFE DO GABINETE, Helena Santa-Rodrigues

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Aviso

Por despacho n.º 101/2001 datado de 23 de Julho, do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais:

Nomeado em regime de Comissão de Serviço para o lugar de Chefe de Divisão de Programação Financeira, do

quadro de pessoal do Gabinete do Secretário Regional, JOSÉ JORGE DACÂMARA LEME RAMOS VELOZA.

A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço, nos termos do nº 7 do artigo 18º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho, e produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2001.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 24 de Julho de 2001.

O ADJUNTO DO GABINETE, José Miguel da Silva Branco

Aviso

Por despacho nº 98/2001 datado de 19 de Julho, do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais:

Nomeado em regime de Comissão de Serviço para o lugar de Director de Serviços de Desenvolvimento e Gestão de Sistemas de Informação, do quadro de pessoal do Gabinete do Secretário Regional, JOSÉ ANTÓNIO VIVEIROS DE SOUSA MACIEL.

A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço, nos termos do nº 7 do artigo 18º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho, e produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2001.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 24 de Julho de 2001.

O ADJUNTO DO GABINETE, José Miguel da Silva Branco

Aviso

Por despacho nº 99/2001 datado de 23 de Julho, do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais:

Nomeado em regime de Comissão de Serviço para o lugar de Jurista Coordenador do quadro de pessoal do Gabinete do Secretário Regional, JOÃO JOSÉ ORNELAS NUNES.

A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço, nos termos do nº 7 do artigo 18º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho, e produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2001.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 24 de Julho de 2001.

O ADJUNTO DO GABINETE, José Miguel da Silva Branco

Aviso

Por despacho nº 100/2001 datado de 23 de Julho, do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais:

Nomeado em regime de Comissão de Serviço para o lugar de Chefe de Divisão de Orçamento e Contas, do quadro de pessoal do Gabinete do Secretário Regional, ALEXANDRADA CONCEIÇÃO DIAS CARDOSO BAZENGA MARQUES.

A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço, nos termos do nº 7 do artigo 18º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho, e produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2001.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 24 de Julho de 2001.

O ADJUNTO DO GABINETE, José Miguel da Silva Branco

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

FREITAS & PITA, LIMITADA

Número de matrícula: 08376/010705;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511190395;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 02/010705

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre João da Silva de Freitas e Maria Iva Pita Ferreira de Freitas, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 11 de Julho de 2001.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º
Firma

A sociedade adopta a firma “Freitas & Pita, Lda.”.

Artigo 2.º
Sede

Asociedade tem a sua sede à Rua do Vale Formoso, número sete-B, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal.

Artigo 3.º
Objecto

A sociedade tem por objecto social a actividade de transporte de passageiros em táxi.

Artigo 4.º
Capital

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e representado em duas quotas:

- uma de quatro mil euros pertencente ao sócio João da Silva de Freitas, e
- outra de mil euros pertencente à sócia Maria Iva Pita Ferreira de Freitas.

Artigo 5.º
Gerência

- 1 - A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, pertence a quem for eleito em assembleia geral.
- 2 - Fica desde já nomeado gerente o sócio João da Silva de Freitas.
- 3 - Para obrigar e representar a sociedade em todos os actos e contratos, activa e passivamente, é necessária e suficiente a intervenção do gerente João da Silva de Freitas.
- 4 - Fica vedado aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e quaisquer actos semelhantes, estranhos aos negócios sociais.

Artigo 6.º
Cessão de quotas

A cessão de quotas é condicionada, se para estranhos, ao consentimento prévio da sociedade, que, em primeiro lugar e os sócios em segundo, poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

Artigo 7.º
Amortização de quotas

A sociedade pode amortizar compulsivamente quotas quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente ou sejam cedidas sem prévio consentimento da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será, no caso de apreensão judicial, o que resultar de balanço a dar para o efeito e, no caso de cessão sem o consentimento, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço, a pagar em duas prestações iguais, com vencimentos sucessivos a seis e doze meses.

Artigo 8.º
Transmissão por morte

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão um que represente a todos enquanto a quota se mantiver em comum ou indivisa.

Artigo 9.º
Convocação de assembleias gerais

As convocatórias das assembleias gerais serão feitas por carta registada, com aviso de recepção, dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, se a lei não exigir outro prazo ou formalidade.

Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, para o que a gerência é correspondentemente autorizada a celebrar quaisquer negócios, podendo, a partir da assinatura da presente escritura e independentemente do registo do presente acto na Conservatória competente, proceder ao levantamento do capital social, nomeadamente para fazer face a despesas com a constituição e registo da sociedade, com a sua instalação e com a aquisição de bens de equipamento, necessários ao seu funcionamento.

**QSM - QUINTAS E SOLARES MADEIRENSES -
EMPREENDEMENTOS TURÍSTICOS, S.A.**

Número de matrícula: 08312/010618;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511181914;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 05/010618

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 22 de Junho de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Capítulo I
Denominação, sede e objecto

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de "QSM - Quintas e Solares Madeirenses - Empreendimentos Turísticos, S.A."

Artigo segundo

Um - A sociedade tem a sua sede na Rua da Sé, número cinquenta e dois, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Dois - A administração poderá por simples deliberação, deslocar a sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como, criar, transferir ou extinguir, quaisquer agências, sucursais, delegações ou outras formas de representação social, em Portugal ou no estrangeiro.

Artigo terceiro

Um - A sociedade tem por objecto a construção e exploração de empreendimentos turísticos, hoteleiros, similares de hotelaria, direitos reais de habitação periódica e gestão de imóveis, incluindo a construção e compra para revenda ou arrendamento e a prestação de serviços conexos com estas actividades (excluídas actividades próprias das sociedades de gestão e investimentos imobiliários e gestoras de patrimónios).

Dois - A sociedade poderá ainda exercer actividades acessórias ou complementares relacionadas com o objecto principal, desde que não prejudiquem a prossecução deste.

Três - A sociedade pode exercer qualquer das actividades que constituem a seu objecto em Portugal e no estrangeiro.

Artigo quarto

Um - A sociedade poderá adquirir ou alienar participações sociais noutras sociedades, com o mesmo ou diferente objecto, constituídas ou a constituir e ainda, com meros fins de colocação de capitais, adquirir ou alienar quaisquer obrigações e demais títulos para o efeito adequados.

Dois - A sociedade pode associar-se ou cooperar com outras entidades, nacionais ou estrangeiras, na formação de sociedades, consórcios, associações em participação, agrupamentos complementares ou qualquer outro tipo de exercício em comum de uma actividade económica.

Capítulo II
Do capital social, acções e obrigações

Artigo quinto

Um - O capital social é de quinhentos mil Euros, dividido e representado por quinhentas mil acções, no valor nominal de um Euro cada.

Dois - O capital encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro, no montante de quinhentos mil Euros.

Três - As acções serão nominativas ou ao portador, podendo ser escriturais ou representadas por títulos de uma, cinco, dez, cinquenta, cem, quinhentos, mil, cinco mil e dez mil acções.

Quatro - As acções integralmente liberadas, serão reciprocamente convertíveis, a pedido e por conta dos accionistas.

Cinco - Os títulos definitivos ou provisórios, representativos das acções bem como das obrigações, serão assinados por qualquer membro do Conselho de Administração ou um mandatário com poderes para o acto, podendo as respectivas assinaturas serem apostas por chancela.

Artigo sexto

Um - Em qualquer aumento de capital os accionistas têm direito de preferência na subscrição das novas acções, proporcionalmente ao número daquelas de que já foram titulares, salvo diferente deliberação da assembleia geral, nos termos do artigo quatrocentos e sessenta do Código das Sociedades Comerciais.

Dois - A assembleia geral que deliberar o aumento, fixará as condições de subscrição, devendo, designadamente, especificar o número de acções a subscrever, o prazo, não inferior a vinte dias, de que cada accionista dispõe para comunicar ao conselho de administração a sua pretensão quanto ao número de acções a subscrever e a forma e prazo de realização das entradas.

Três - Nos aumentos de capital, por entradas em dinheiro em que fiquem acções por subscrever, é aplicável com as necessárias adaptações, o disposto no número três, do artigo sétimo.

Quatro - O conselho de administração fica desde já autorizado, no prazo de cinco anos a contar desta data, a aumentar o capital social, através de novas entradas em dinheiro, por uma ou mais vezes, até ao limite de dois milhões e quinhentos mil euros.

Artigo sétimo

Um - A transmissão de acções entre accionistas é livre.

Dois - Na transmissão de acções nominativas a terceiros, os accionistas gozam do direito de preferência.

Três - O direito de preferência será exercido em igualdade de condições com a projectada alienação, de acordo com os termos dos artigos quatrocentos e cinquenta e oito e seguintes do Código das Sociedades Comerciais.

Artigo oitavo

Um - A sociedade poderá recorrer a financiamentos internos ou externos, designadamente sob a forma de contratos de

empréstimo ou de emissão de obrigações, ficando as respectivas operações sujeita aos requisitos pela legislação em vigor.

Dois - Os credores de uma mesma emissão de obrigações podem reunir-se em assembleia de obrigacionistas nos termos da Lei.

Artigo nono

Um - Para além dos casos previstos na Lei é permitida a amortização de acções nos seguintes casos:

- por acordo entre a sociedade e o titular;
- em caso de arresto, arrolamento ou penhora de acções ou quando estas estiverem de qualquer forma envolvidas em processo judicial;
- quando ocorrendo processo judicial entre a sociedade e o accionista, este for parte vencida;
- quando as acções forem transmitidas a terceiros sem ser dada a preferência prevista no artigo sétimo.

Dois - O valor pelo qual as acções são amortizadas é o que constar do último balanço anual, com excepção das situações previstas nas alíneas b) e c), relativamente às quais o montante será o valor nominal das acções.

Capítulo III Órgãos sociais

Artigo décimo

São órgãos da sociedade, a assembleia geral, o conselho de administração e o fiscal único.

Artigo décimo primeiro

Um - A assembleia geral é constituída por todos os accionistas com direito a voto que, com a antecedência mínima de dez dias sobre a data da respectiva reunião, possuam cem ou mais acções, escriturais ou não, averbadas ou escrituradas em seu nome, no livro de registo da sociedade ou depositadas em estabelecimento bancário ou na sede social.

Dois - A cada grupo de cem acções corresponde um voto, podendo os accionistas possuidores de um número de acções inferior a cem, agrupar-se por forma a completar esse número.

Três - Os accionistas que sejam pessoas singulares podem fazer-se representar nas assembleias gerais por outros accionistas, pelo cônjuge, ascendente ou descendente; os accionistas pessoas colectivas serão representados por um membro da sua administração ou por quem esta indicar.

Quatro - Como instrumento de representação, nos termos do número anterior, é suficiente uma carta, assinada e dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral.

Artigo décimo segundo

Um - A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente e um secretário, eleitos em assembleia, de entre os accionistas ou não, por um período de quatro anos, e reelegíveis, podendo ser ou não remunerados consoante for deliberado pela assembleia geral.

Dois - Compete ao presidente convocar e dirigir as reuniões da assembleia geral, dar posse ao conselho de administração e ao fiscal único, bem como exercer as demais funções que lhe são conferidas por Lei e pelos presentes estatutos.

Artigo décimo terceiro

Um - As convocatórias para as assembleias gerais devem ser efectuadas com a antecedência mínima de irinta dias, mediante publicação de anúncios nos termos da Lei.

Dois - Na primeira convocatória pode desde logo ser marcada uma segunda data para reunir, no caso de não ser possível obter quorum constitutivo na primeira data marcada, contanto que entre as duas datas mediem, pelo menos, quinze dias.

Três - O presidente deverá convocar extraordinariamente a assembleia geral, sempre que para tal seja solicitado pelo conselho de administração, pelo fiscal único ou por accionistas

que representem, pelo menos, acções correspondentes a cinco por cento do capital social da sociedade e que lho solicitem através de carta com assinatura reconhecida pelo notário indicando com precisão os assuntos a incluir na ordem do dia e se justifique a necessidade de reunir em assembleia.

Artigo décimo quarto

Um - Assembleia geral funciona, em primeira convocação, com a presença ou representação de accionistas titulares de acções que correspondam a mais de metade do capital social.

Dois - Em segunda convocação, a assembleia geral funciona seja qual for o número de accionistas presentes ou representados e o quantitativo do capital a que as respectivas acções correspondem.

Três - Os accionistas podem tomar deliberações unânimes por escrito, sem reunirem em assembleia geral, desde que todos tenham sido convocados para exercer esse direito e a convocatória especifique as matérias sobre as quais os accionistas são convidados a votar e a deliberação pretendida.

Quatro - Os accionistas podem reunir em assembleia geral com dispensa de formalidades prévias, desde que todos estejam presentes e manifestem a vontade de que a assembleia se constitua e delibere sobre determinado assunto.

Artigo décimo quinto

Um - As deliberações da assembleia são tomadas por maioria simples dos votos emitidos, não se contando as abstenções, salvo quando a Lei e os presentes estatutos exigirem maioria qualificada.

Dois - As deliberações de aumento de capital, de alteração dos estatutos, de dissolução, de fusão, de cisão, de transformação, e de emissão de obrigações, devem ser tomadas pela maioria de setenta e cinco por cento dos votos correspondentes ao capital social.

Artigo décimo sexto

A assembleia geral anual reúne nos três primeiros meses de cada ano para:

- Deliberar sobre o relatório de gestão e contas respeitantes ao exercício do ano anterior;
- Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;
- Proceder à eleição dos membros dos órgãos sociais e da mesa da assembleia geral e fixar a respectiva remuneração.

Artigo décimo sétimo

Um - Administração da sociedade incumbe a um conselho de administração composto por três, cinco, sete ou nove membros, que podem ser ou não accionistas, eleitos pela assembleia geral por um período de quatro anos, reelegíveis por quadriénios sucessivos sem qualquer limitação.

Dois - Compete à assembleia geral definir a modalidade e o montante da caução que deverá ser prestada por cada um dos administradores ou, se assim o entender, dispensá-los de tal prestação.

Três - Assembleia geral designará, de entre os membros do conselho de administração, o seu presidente, que tem voto de qualidade, podendo também designar um ou mais vice-presidentes.

Quatro - Na falta ou impedimento definitivos de qualquer administrador, os demais procederão à cooptação de um substituto. O mandato do novo administrador terminará no fim do período para o qual o administrador substituído tinha sido eleito.

Cinco - O conselho pode, nos limites da Lei, delegar a gestão corrente da sociedade num administrador-delegado, devendo o acto da delegação definir especificamente os poderes delegados.

Seis - É permitida a representação entre os administradores, mediante simples carta ou qualquer outro meio telegráfico,

dirigida ao presidente, que não pode ser utilizada mais do que uma vez.

Sete - O conselho de administração pode constituir mandatários ou procuradores da sociedade, fixando os limites dos respectivos poderes.

Artigo décimo oitavo

Compete ao conselho de administração representar a sociedade em juízo e fora dele, e com os mais amplos poderes que a Lei lhe confere e os presentes estatutos, designadamente para os efeitos dos artigos terceiro e quarto.

Artigo décimo nono

Perante terceiros e de acordo com as excepções previstas na Lei, a sociedade obriga-se:

- pela assinatura conjunta de quaisquer dois membros do conselho de administração;
- pelas assinaturas de um ou mais mandatários, no âmbito dos poderes que lhes tenham sido conferidos pelos respectivos instrumentos de mandato;
- pela assinatura de um administrador-delegado, nos limites da delegação do conselho de administração;

Artigo vigésimo

Um - O conselho de administração reúne pelo menos uma vez por trimestre, e sempre que seja convocado pelo presidente, quer por sua iniciativa, quer a pedido de qualquer dos administradores ou do fiscal único.

Dois - Os Administradores terão ou não direito a uma remuneração mensal que será fixada pela assembleia geral.

Artigo vigésimo primeiro

A fiscalização da sociedade incumbe a um fiscal único, que terá um suplente, ambos eleitos por um período de quatro anos, reelegíveis sucessivamente, sem qualquer limitação, sendo revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas.

Capítulo IV

Aplicação de resultados, dissolução e liquidação

Artigo vigésimo segundo

Um - Os lucros líquidos da sociedade, apurados em cada exercício, depois de deduzidas ou reforçadas as provisões e reservas impostas por Lei, serão distribuídos pelo modo que a assembleia geral deliberar.

Dois - Sob proposta do conselho de administração, a assembleia geral ponderará a conveniência e a oportunidade de serem constituídas, reforçadas ou diminuídas reservas destinadas à estabilização de dividendos.

Artigo vigésimo terceiro

Um - A sociedade dissolve-se nos casos e termos previstos na Lei e sempre que deliberado em assembleia geral pela maioria exigida no número dois do artigo décimo quinto.

Dois - Salvo deliberação em contrário, a liquidação em consequência da dissolução de sociedade, será feita extra judicialmente através de uma comissão liquidatária designada pela assembleia geral.

Capítulo V

Disposições gerais e transitórias

Artigo vigésimo quarto

O ano social coincide com o ano civil, devendo, pelo menos ser realizado um balanço e apurados os resultados com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo vigésimo quinto

Para o quadriénio de dois mil e um, dois mil e quatro, ficam desde já nomeados os seguintes órgãos sociais:

Conselho de administração:

Presidente:

- Sr. António dos Santos Lopes, casado, residente na Rua das Amoreiras, número 11, Funchal.

Vice-Presidente:

- Eng.º Luís Alberto Severim Rodrigues de Gouveia, solteiro, maior, e residente à Rua do Cano, número 34, Funchal.

Vogal:

- Dr.ª Margaret da Silva Barbosa, solteira, maior, residente ao Caminho do Palheiro, n.º 72-A, casa C, Funchal.

Vogal:

- Dr. António Ribeiro da Silva Reis, casado, residente na Rua Fernando de Magalhães, número 326, Barcelos.

Vogal:

- Dr. Fernando Teixeira Gomes Jasmins, casado, residente à Estrada Dr. João Abel de Freitas, número 129, Funchal.

Vogal:

- Dr. Miguel Ângelo Freitas Bettencourt, solteiro, maior, residente na Urbanização Pico dos Barcelos, Lote 23, Apartamento 1, freguesia de São Martinho, Funchal.

Vogal:

- Dr. Rui Nuno Barras Cortez, solteiro, maior, residente na Av. Luís de Camões, Edifício Henrique III, Bloco A, 5.º B, freguesia de São Pedro, Funchal.

Fiscal único:

- Victor Franco e Lisboa Nunes, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Av. General Norton de Matos, 63 E, Miraflores, Algés, representada pelo Dr. Carlos António Lisboa Nunes, divorciado, inscrito na Lista dos Revisores Oficiais de Contas, sob o número quatrocentos e vinte e sete, com domicílio profissional na sobredita Av. General Norton de Matos, 63 E, Miraflores, Algés, Portugal.

Suplente:

- Maria do Rosário Campanha Albertino, solteira, maior, inscrita na Lista dos Revisores Oficiais de Contas, sob a número novecentos, residente na Rua Rui de Pina, n.º 1, 3.º Esquerdo, Odivelas, Portugal.

Mesa da assembleia geral:

Presidente:

- Dr.ª Maribel de Abreu de Araújo, solteira, maior, residente na Estrada Comandante Camacho de Freitas, Santo António, nesta cidade do Funchal.

Secretário:

- Maria Mafalda de Gois Viveiros Vieira, casada, residente na Travessa do Alto, entrada, 12, porta 1 e 2, Funchal.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 892\$00, cada;
Duas laudas	3 136\$00, cada;
Três laudas	5 141\$00, cada;
Quatro laudas	5 472\$00, cada;
Cinco laudas	5 690\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 896\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	4 689\$00	2 410\$00
Duas Séries	9 030\$00	4 515\$00
Três Séries	11 025\$00	5 513\$00
Completa	12 915\$00	6 510\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P"

O Preço deste número: 686\$00 - 3.42 Euros (IVA incluído)